



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos tipo pick-up e micro-ônibus para atender as demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido à área de atuação do ICMBio, faz-se necessário um aparato de veículos que possa dar suporte aos objetivos institucionais da entidade. Dessa forma, a aquisição pretendida visa à recomposição da frota de carros, tipo Pick-up e micro-ônibus do Instituto, além de garantir que futuras aquisições possam vir a acontecer, respeitando-se os limites legais, sem que seja necessário novo procedimento licitatório. Com isso, contribuindo para a redução dos custos processuais e melhorando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.2. A estratégia das políticas públicas de proteção ambiental a cargo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - como autarquia especial vinculada ao Ministério do Meio Ambiente -, tem como foco as suas atividades concentradas especialmente nas suas unidades descentralizadas (Unidades de Conservação e Centros Especializados) espalhadas por aproximadamente 10% do território nacional, i.e., em torno de 852.000 km², assim como suas respectivas zonas de amortecimento. Por outro lado, a A3P – Agenda Ambiental da Administração Pública - e os comandos constitucionais impõem que o Estado procure otimizar os próprios recursos em que atua, de modo a os utilizar de forma consciente e sustentável, realizando o desfazimento daquilo que não mais lhe produz qualquer tipo de retorno e, em muitos casos, produz custos, inclusive ambientais, na sua utilização.

2.3. Assim, implantar ações que busquem assegurar a Efetividade das operações ambientais e das políticas de gestão patrimonial de bens inservíveis, de modo garantir a Descapitalização e Penalização do Infrator, implementando o conceito de eficácia da ação pública através do efeito Pedagógico da Multa, como elemento retributivo da pena (ação e reação). Este conceito busca orientar pedagogicamente o infrator no sentido de que a multa, como elemento de coação e coerção estatal, auxilia-o a entender a realidade da política ambiental, como necessária e que há outros meios de buscar subsistência, com isso a perda patrimonial tem o condão de atuar para coibir outros a realizar a atividade ilícita (Breaking Nuts/Balls Theory). Complementarmente também vai orientar o agente fiscalizador no desfazimento ordenado de bens que já não cumprem o seu papel logístico, e contribuir positivamente a desestimular práticas ilícitas contra o Meio Ambiente, assim como permitir a otimização de recursos nas ações de políticas públicas ambientais.

2.4. Como lastro normativo, dentro do Princípio da Constitucionalidade do Direito Administrativo, mormente citado como Princípio da Juridicidade, temos o arcabouço legal de referência entre outros, notadamente pela Portaria ICMBio nº95 de 11/09/2012, publicada no D.O.U. de 11/09/2012. O referido Diploma aprova o Regulamento Interno da Fiscalização da Entidade Pública. Juntamente com ele, o arcabouço legal ambiental é também composto pela Lei de Crimes Ambientais nº 9.605 de 12/02/1998, o seu regulamento, o Decreto nº 6.514 de 22/07/2008 e a Instrução Normativa ICMBio nº 06/2009, que *dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente*. Não se esgota, com isso, todo o suporte legislativo que orienta os agentes públicos, visto que as legislações esparsas de cunho ambiental, a jurisprudência, a doutrina, os princípios e as demais fontes do Direito. Destacam-se, ainda, as orientações sobre negócios públicos, especialmente aquelas sobre o tema credenciamento e sobre licitações no Direito Brasileiro.

2.5. No processo de atualização permanente da sua proposta de planejamento funcional, cita-se também a Portaria nº 61 de 20/02/2017, onde o Instituto fortalece sua visão de atuação institucional *na disciplina a elaboração, implantação, monitoramento e gestão do planejamento estratégico, no âmbito do ICMBio* (processo SEI-02070.00006/2015-31), buscando seu alinhamento e coesão institucional junto ao MMA, contribuindo também na aproximação de outros parceiros institucionais, como o IBAMA e outros, na construção de processos de gestão e planejamento estratégico de suas atividades, em especial da política pública de defesa do meio ambiente, presente na Constituição Federal. É cediço que a legislação específica prevê - considerando que os crimes no Brasil seguem a teoria da ubiquidade, i.e., reputa-se ilícita a atividade no momento de sua ocorrência e/ou da produção de seus resultados - a partir da constatação consumada de fato típico, antijurídico e culpável em matéria ambiental, bens, petrechos, semoventes, e qualquer outro objeto relacionado à prática poderão ser apreendidos no sentido de cessar a atividade ilícita e preventivamente coibir a sua reincidência, culminando eventualmente no perdimento desses bens. O depósito desses bens apreendidos pertence, em regra, ao ICMBio. Em casos excepcionais, fiéis depositários poderão ter o bem a eles confiado até a preclusão do procedimento administrativo.

2.6. O Plano Anual de Aquisição de Veículos – PAAV 2019, processo nº 02070.008866/2019-89, prevê a aquisição de 50 (cinquenta) unidades veículos tipo PICK UP, cabine dupla 4 portas, motor diesel 4 cilindros, potência mínima 180CV, 4x4 e 11 (onze) Veículo tipo utilitários, SUV, Micro-ônibus/ Van, Ônibus e Caminhão.

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

Matriz organizacional de população para Unidades Descentralizadas.

2.7. Inicialmente, o padrão de definição populacional das unidades descentralizadas será determinado com base na ocupação total do ICMBio, conforme estabelecido na mesma reunião, considerando que o material poderá, a critério do Gabinete da DIPLAN, ser utilizado como referente para a política geral de gestão de pessoas e o estabelecimento dos critérios de remoção e alocação de força de trabalho. Claramente, esse trabalho não possui a pretensão de esgotar o tema, mas baseia-se em linhas gerais de abordagem, conforme a série histórica da qual se vale. Utiliza-se como padrão de estabelecimento dos números, os relatórios apresentados pela DIPLAN em resposta ao Controle Interno e Externo da Administração Pública Federal e os dados constantes na plataforma do SIAPE no mês de maio de 2019. Conforme os dados apresentados pela DIPLAN, a população total, entre servidores e terceirizados, inclusive na Sede é de 3.548 pessoas. Com isso, os dados serão computados a partir dessa matriz para base 100%. Foram identificados 396 pontos de trabalho dentro dos dados, também incluída a sede, com a divisão de seus Órgãos Específicos Singulares, inclusive.

2.8. Considerando que o número é absoluto para fins de cômputo geral para pedidos de concurso público e para a distribuição equivalente de força de trabalho terceirizada, observando inclusive a atuação junto às práticas de accountability frente ao TCU e à CGU, na matriz de planejamento de ocupação descentralizada a sede será desconsiderada no ranqueamento. Para o impacto global, entretanto, as tabulações serão assim consideradas.

2.9. Seguindo-se uma análise distributiva linear, considera-se numericamente a distribuição de uma população de 9 habitantes por ponto de trabalho para que se alcance a população total. A partir daí, passam-se às análises.

2.10. A primeira verificação será a de número de unidades que possuem população acima da distribuição geral de 9 habitantes por unidade, com a finalidade de observar o índice de povoamento dentro de critérios de distribuição gaussianos. A lista foi organizada por ordem decrescente e considera os dados constantes no SIAPE e informados pela DIPLAN nos relatórios de auditoria.

2.11. Ranqueamento por maior número total de trabalhadores (servidores+terceirizados)

Classificação	Unidade	Quantidade	% sobre o total
1.	PARQUE NACIONAL DA TIJUCA	116	3,27%
2.	PARQUE NACIONAL DE ITATIAIA	76	2,14%
3.	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA	73	2,06%
4.	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA	69	1,94%
5.	PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ORGAOS	66	1,86%
6.	NGI ICMBIO BRASILIA - CONTAGEM	54	1,52%
7.	CEPTA - SEDE EM PIRASSUNUNGA-SP	45	1,27%
8.	FLORESTA NACIONAL DE IPANEMA	40	1,13%
9.	BASE CEPENE EM TAMANDARE/PE	36	1,01%
10.	UAAF - 1 - CABEDELLO/PB	36	1,01%
11.	CENAP - SEDE EM ATIBAIA-SP	32	0,90%
12.	PARQUE NACIONAL DO IGUACU	32	0,90%
13.	PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DOS GUIMARAES	32	0,90%
14.	UAAF 4 - SALVADOR/BA	31	0,87%
15.	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BOCAINA	28	0,79%
16.	CEPNOR - SEDE EM BELEM-PA	27	0,76%
17.	RAN - SEDE EM GOIANIA-GO	26	0,73%
18.	ESEC SERRA GERAL DO TOCANTINS	26	0,73%
19.	NGI ICMBIO RORAIMA	25	0,70%
20.	CENTRO DE FORM EM CONSERV BIODIVERSIDADE	25	0,70%
21.	PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DOS VEADEIROS	25	0,70%
22.	NGI ICMBIO CIPO - PEDREIRA	24	0,68%
23.	PARQUE NACIONAL DO CAPARAO	23	0,65%
24.	COORDENACAO GERAL DE GESTAO DE PESSOAS	22	0,62%
25.	ESTACAO ECOLOGICA DO TAIM	22	0,62%
26.	NGI ICMBIO COSTA DOS CORAIS	22	0,62%
27.	PARQUE NACIONAL DE	22	0,62%

	ANAVILHANAS		
28.	FLORESTA NACIONAL DO JAMARI	22	0,62%
29.	COORD GERAL DE CONSOLID TERRITORIAL	21	0,59%
30.	ESTACAO ECOLOGICA DE URUCUI-UNA	21	0,59%
31.	PARQUE NACIONAL DAS SEMPRE-VIVAS	21	0,59%
32.	CEMAVE-SEDE EM CABEDELO-PB	20	0,56%
33.	NGI ICMBIO MANAGUAPE	20	0,56%
34.	CEPSUL - SEDE EM ITAJAI-SC	20	0,56%
35.	UAAF - 3 - TERESOPOLIS/RJ	20	0,56%
36.	PARQUE NACIONAL DE APARADOS DA SERRA	20	0,56%
37.	PARQUE NACIONAL DOS CAMPOS AMAZONICOS	20	0,56%
38.	ESTACAO ECOLOGICA DA SERRA DAS ARARAS	20	0,56%
39.	PARQUE NACIONAL DE SETE CIDADES	19	0,54%
40.	UAAF 6 - RIO DE JANEIRO/RJ	19	0,54%
41.	ESTACAO ECOLOGICA DE CUNIA	19	0,54%
42.	PARQUE NACIONAL MAPINGUARI	19	0,54%
43.	PARNA MARINHO DE FERNANDO DE NORONHA	19	0,54%
44.	PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DAS MESAS	19	0,54%
45.	FLORESTA NACIONAL DO TAPAJOS	18	0,51%
46.	FLORESTA NACIONAL DE BRASILIA	18	0,51%
47.	PARQUE NACIONAL DE SAO JOAQUIM	18	0,51%
48.	PARQUE NACIONAL DOS LENCOIS MARANHENSES	18	0,51%
49.	COORD DE ELABOR E REV PLANO DE MANEJO	17	0,48%
50.	PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA	17	0,48%
51.	PARQUE NACIONAL RESTINGA DE JURUBATIBA	17	0,48%
52.	UNIDADE ESPECIAL AVANCADA	16	0,45%
53.	COORDENACAO REGIONAL 11 - LAGOA SANTA/MG	16	0,45%
54.	COORDENACAO REGIONAL 2 - MANAUS/AM	16	0,45%
55.	CPB EM JOAO PESSOA-PB	16	0,45%
56.	RESERVA BIOLOGICA DO JARU	16	0,45%

57.	FLORESTA NACIONAL RESTINGA DE CABEDELO	16	0,45%
58.	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA	16	0,45%
59.	PARQUE NACIONAL MARINHO DOS ABROLHOS	16	0,45%
60.	PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE	16	0,45%
61.	RESERVA BIOLOGICA DO ABUFARI	16	0,45%
62.	PARQUE NACIONAL CAVERNAS DO PERUACU	16	0,45%
63.	NGI ICMBIO NORONHA	15	0,42%
64.	RESERVA BIOLOGICA DO GURUPI	15	0,42%
65.	NGI ICMBIO CAUTARIO - GUAPORE	15	0,42%
66.	UAAF - 5 - FOZ DO IGUACU/PR	15	0,42%
67.	PARQUE NACIONAL DO DESCOBRIMENTO	15	0,42%
68.	RESERVA EXTRATIVISTA MATA GRANDE	15	0,42%
69.	CBC - SEDE EM BRASILIA-DF	14	0,39%
70.	COORDENACAO DE FISCALIZACAO	14	0,39%
71.	FLORESTA NACIONAL DE PASSO FUNDO	14	0,39%
72.	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA PIRAJUBAE	14	0,39%
73.	FLORESTA NACIONAL DE CAPAO BONITO	14	0,39%
74.	FLORESTA NACIONAL DE LORENA	14	0,39%
75.	ESTACAO ECOLOGICA DE CARIJOS	14	0,39%
76.	AREA DE PROTEC AMBIENTAL DE GUAPI-MIRIM	14	0,39%
77.	COORDENACAO REGIONAL 1 - PORTO VELHO/RO	14	0,39%
78.	ESTACAO ECOLOGICA RASO DA CATARINA	14	0,39%
79.	PARQUE NACIONAL DE UBAJARA	14	0,39%
80.	BASE CEPENE EM ITAMARACA/PE	14	0,39%
81.	PARQUE NACIONAL DA SERRA DAS CONFUSÕES	14	0,39%
82.	FLORESTA NACIONAL DE PARAPEBA	13	0,37%
83.	NGI ICMBIO BRAGANCA	13	0,37%
84.	COORD GERAL DE ADM E TECNOL DA INFORM	13	0,37%
85.	PARQUE NACIONAL DO JAU	13	0,37%
	FLORESTA NACIONAL DE PASSA	13	0,37%

86.	QUATRO		
87.	PARNA DO PANTANAL MATO-GROSSENSE	13	0,37%
88.	PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE	13	0,37%
89.	COORD DE TECNOL DA INFORM E COMUNICACAO	12	0,34%
90.	AREA DE PROTECAO AMBIENTAL DE CAIRUCU	12	0,34%
91.	COORDENACAO REGIONAL 8 - RIO DE JANEIRO	12	0,34%
92.	FLORESTA NACIONAL DE NISIA FLORESTA	12	0,34%
93.	PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA	12	0,34%
94.	PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	12	0,34%
95.	RESERVA BIOLOGICA DE SANTA ISABEL	12	0,34%
96.	ESTACAO ECOLOGICA MARACA-JIPIOCA	12	0,34%
97.	RESERVA BIOLOGICA DO TINGUA	12	0,34%
98.	RESERVA BIOLOGICA UNIAO	12	0,34%
99.	NGI ICMBIO ILHEUS	11	0,31%
100.	CEPAM - SEDE EM MANAUS-AM	11	0,31%
101.	FLORESTA NACIONAL DO ARARIPE-APODI	11	0,31%
102.	NGI ICMBIO ALCATRAZES	11	0,31%
103.	PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL	11	0,31%
104.	FLORESTA NACIONAL DE SILVANIA	11	0,31%
105.	NGI ICMBIO HUMAITA	11	0,31%
106.	APA DELTA DO PARNAIBA	11	0,31%
107.	FLORESTA NACIONAL DE PACOTUBA	11	0,31%
108.	AREA DE PROT AMB SERRA DA MANTIQUEIRA	11	0,31%
109.	RESERVA EXTRAT MARINHA DO CORUMBAU	11	0,31%
110.	FLORESTA NACIONAL DE SOBRAL	11	0,31%
111.	COORDENACAO DE ORCAMENTO	10	0,28%
112.	COORDENACAO REGIONAL 6 - CABEDELO/PB	10	0,28%
113.	CECAV - SEDE EM BRASILIA-DF	10	0,28%
114.	COORDENACAO REGIONAL 9 - FLORIANOPOLIS	10	0,28%
115.	APA CARSTE DA LAGOA SANTA	10	0,28%

116.	NGI ICMBIO CARAJAS	10	0,28%
117.	REBIO MARINHA DO ARVOREDO	10	0,28%
118.	AREA DE PROTECAO AMBIENTAL DE PETROPOLIS	10	0,28%
119.	BASE CEPENE EM CARAVELAS/BA	10	0,28%
120.	NGI ICMBIO ITABAIANA - IBURA	10	0,28%
121.	RESERVA BIOLOGICA DE POCO DAS ANTAS	10	0,28%
122.	RESERVA EXTR MARINHA DO ARRAIAL DO CABO	10	0,28%
123.	ESTACAO ECOLOGICA DE PIRAPITINGA	10	0,28%
124.	FLORESTA NACIONAL DE CHAPECO	10	0,28%
125.	FLORESTA NACIONAL DE IBIRAMA	10	0,28%
126.	CNPT - SEDE EM SAO LUIS-MA	10	0,28%
127.	ESTACAO ECOLOGICA DE AIUABA	10	0,28%
128.	FLORESTA NACIONAL DE ACU	10	0,28%
129.	PARQUE NACIONAL DO JURUENA	10	0,28%
130.	PARQUE NACIONAL DE PACAAS NOVOS	10	0,28%
131.	RESERVA EXTRATIVISTA ACAÚ-GOIANA	10	0,28%
132.	RESERVA EXTRATIVISTA DO LAGO DO CUNIA	10	0,28%
133.	UAAF 2 - BELO HORIZONTE	10	0,28%
134.	FLORESTA NACIONAL DO AMAPA	10	0,28%
135.	PARQUE NACIONAL DO MONTE PASCOAL	10	0,28%
136.	PARQUE NACIONAL GRANDE SERTAO VEREDAS	10	0,28%
137.	RESERVA BIOLOGICA DO LAGO PIRATUBA	10	0,28%

2.12. Considera-se que as unidades que possuem população total de até 10 pessoas, entre servidores e terceirizados, em atuação descentralizada, ocupam 34,60% do total de unidades do ICMBio e lotam 72,54% da força de trabalho.

2.13. Ranqueamento das unidades por número de terceirizados, considerando a dedução da população total com o número de servidores da carreira (base 100% = 2004 pessoas)

Classificação	Unidade	Quantidade	% sobre o total
1.	PARQUE NACIONAL DA TIJUCA	78	3,89%
2.	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA	65	3,24%
3.	PARQUE NACIONAL DE ITATIAIA	35	1,75%
4.	UAAF - 1 - CABEDELLO/PB	30	1,50%
5.	PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ORGAOS	27	1,35%

6.	PARQUE NACIONAL DO IGUACU	19	0,95%
7.	CENAP - SEDE EM ATIBAIA-SP	18	0,90%
8.	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA	17	0,85%
9.	FLORESTA NACIONAL DE IPANEMA	17	0,85%
10.	CENTRO DE FORM EM CONSERV BIODIVERSIDADE	17	0,85%
11.	PARQUE NACIONAL DE ANAVILHANAS	17	0,85%
12.	PARQUE NACIONAL DE APARADOS DA SERRA	15	0,75%
13.	CEPTA - SEDE EM PIRASSUNUNGA-SP	14	0,70%
14.	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BOCAINA	14	0,70%
15.	UAAF - 3 - TERESOPOLIS/RJ	14	0,70%
16.	PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE	14	0,70%
17.	RESERVA EXTRATIVISTA MATA GRANDE	14	0,70%
18.	PARQUE NACIONAL DOS LENCOIS MARANHENSES	13	0,65%
19.	PARQUE NACIONAL RESTINGA DE JURUBATIBA	13	0,65%
20.	PARQUE NACIONAL MARINHO DOS ABROLHOS	13	0,65%
21.	RESERVA BIOLOGICA DO ABUFARI	13	0,65%
22.	BASE CEPENE EM TAMANDARE/PE	12	0,60%
23.	UAAF 4 - SALVADOR/BA	12	0,60%
24.	PARQUE NACIONAL DO CAPARAO	12	0,60%
25.	FLORESTA NACIONAL DO JAMARI	12	0,60%
26.	UAAF 6 - RIO DE JANEIRO/RJ	12	0,60%
27.	CEPNOR - SEDE EM BELEM-PA	11	0,55%
28.	ESTACAO ECOLOGICA DO TAIM	11	0,55%
29.	PARQUE NACIONAL DE SAO JOAQUIM	11	0,55%
30.	FLORESTA NACIONAL RESTINGA DE CABEDELLO	11	0,55%
31.	BASE CEPENE EM ITAMARACA/PE	11	0,55%
32.	PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DOS VEADAIROS	10	0,50%
33.	UAAF - 5 - FOZ DO IGUACU/PR	10	0,50%
34.	PARQUE NACIONAL DA SERRA DAS CONFUSÕES	10	0,50%

2.8. Considera-se que as unidades que possuem até 10 terceirizados constituem 8,59% do total das unidades do ICMBio e impactam 31,04% do total das despesas de terceirização.

2.9. Ranqueamento em número de servidores de Carreira (Lei 10.410/02). Computa-se uma população total informada de 1544, conforme mesma fonte:

classificação	Unidade	Quantidade	% sobre o total
1.	CEPTA - SEDE EM PIRASSUNUNGA-SP	30	1,94%
2.	NGI ICMBIO BRASILIA - CONTAGEM	29	1,88%
3.	BASE CEPENE EM TAMANDARE/PE	24	1,55%
4.	FLORESTA NACIONAL DE IPANEMA	22	1,42%
5.	RAN - SEDE EM GOIANIA-GO	21	1,36%
6.	NGI ICMBIO RORAIMA	20	1,30%
7.	PARQUE NACIONAL DE ITATIAIA	17	1,10%
8.	CEPNOR - SEDE EM BELEM-PA	16	1,04%
9.	FLORESTA NACIONAL DO TAPAJOS	16	1,04%
10.	CENAP - SEDE EM ATIBAIA-SP	14	0,91%
11.	UNIDADE ESPECIAL AVANCADA	14	0,91%
12.	NGI ICMBIO NORONHA	14	0,91%
13.	PARQUE NACIONAL DA TIJUCA	13	0,84%
14.	PARQUE NACIONAL DO IGUACU	13	0,84%
15.	CEMAVE-SEDE EM CABEDELO-PB	13	0,84%
16.	PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ORGAOS	12	0,78%
17.	NGI ICMBIO MANAGUAPE	12	0,78%
18.	PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BOCAINA	11	0,71%
19.	ESTACAO ECOLOGICA DO TAIM	11	0,71%
20.	CEPSUL - SEDE EM ITAJAI-SC	11	0,71%
21.	CBC - SEDE EM BRASILIA-DF	11	0,71%
22.	NGI ICMBIO ILHEUS	11	0,71%
23.	NGI ICMBIO COSTA DOS CORAIS	10	0,65%
24.	COORDENACAO REGIONAL 11 - LAGOA SANTA/MG	10	0,65%
25.	COORDENACAO REGIONAL 2 -MANAUS/AM	10	0,65%
26.	CPB EM JOAO PESSOA-PB	10	0,65%

2.10. Considera-se que as unidades com o número total de servidores da carreira em até 10 pessoas representam 6,57% do total de unidades descentralizadas e respondem por 25,59% de toda a força de trabalho de servidores da carreira.

3. Distribuição Gaussiana[1] para atribuição de efetivo

3.1. Através da aplicação de uma regra de três simples a média observada populacional para o número de unidades será de 3548 habitantes distribuídos por 396 unidades descentralizadas. Assim, obter-se-á um número de 9 habitantes por unidade descentralizada como população média.

3.2. A partir das atribuições previstas para as políticas públicas de meio ambiente voltadas para a denominada *agenda verde*[2], constante na distribuição do SNUC (Lei nº 9985/2000), a distribuição axial de macroprocessos de atuação para as unidades descentralizadas será a seguinte: uso público (focada nas atividades de ecoturismo e afins); consolidação territorial (visando tratar a regularização fundiária das UCs); pesquisa (inclusive voltada nos Centros Especializados); proteção (para as atividades de fiscalização dos perímetros, áreas de influência e, quando for o caso, zonas de amortecimento das Unidades de Conservação); educação ambiental e atividade administrativa (aí incluídos os monitoramentos de manejo e demais atividades, inclusive logística). Com base nessa matriz estrutural, distribui-se uma relação, por inferência, de um agente público para cada uma das atividades, como população inicial. Logo, é possível atribuir a lotação de 05 (cinco) agentes públicos como a população ideal mínima para as unidades, sob o prisma da mera distribuição numérica. Computando-se a razão ideal de 01 terceirizado para cada conjunto de 03 servidores/agentes públicos, atribui-se uma população mínima – nesses parâmetros – de 07 (sete) habitantes. Computando-se um posto de limpeza e um posto de vigilância, a população de 09 (nove) indivíduos – parâmetro hoje existente na distribuição gaussiana, pode ser considerada numericamente suficiente. Contudo, através de uma análise de refutabilidade[3], para fins de atribuição de efetivo, será necessário considerar a extensão territorial de atuação para fins de determinação da segunda análise.

3.3. Para desenvolvimento desse segundo ponto de análise, será considerado o mapa de distribuição de unidades de conservação no país[4]. Em rápida compilação os resultados serão os seguintes:

TIPOLOGIA	QUANTIDADE DE UCS	ÁREA TOTAL EM HECTARES	ÁREA MÉDIA	ÁREA POR SERVIDOR	TOTAL DE SERVIDORES	RELAÇÃO SERVIDOR/UCS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DE SERVIDORES DO ICMBIO
ESEC	32	7.469.755,34	233.429,854	113.178,1	66	2,06	4,27%
MONA	3	44.286,27	14.762,09	22.143,14	2	0,67	0,13%
PARNA	71	25.346.398,71	356.991,53	109.724,70	231	3,25	14,96%
REBIO	30	3.903.894,92	130.129,83	67.308,53	58	1,93	3,76%
REVIS	7	201.722,05	28.817,44	50.430,51	4	0,57	0,26%
TOTAL PROTEÇÃO INTEGRAL	143	36.966.057,29	258.503,90	-	361	-	-
APA	32	10.020.186,82	313.130,84	115.174,60	87	2,72	5,63%
ARIE	16	44.700,03	2793,75	7.450,00	6	0,38	0,39%
FLONA	65	16.396.694,67	252.256,841	204.958,70	80	1,23	5,18%
RDS	2	102.619,45	51.309,72	34.206,48	3	1,50	0,19%
RESEX	62	12.475.838,45	201.223,20	13.7097,10	91	1,47	5,89%
TOTAL USO SUSTENTÁVEL	177	39.040.039,42	220.565,19	-	267	-	-
TOTAL GERAL	320	76.006.096,71	479.069,09	49.226,75	628	-	-

3.4. Considera-se, com tais dados, uma relação média de 01 agente público para cada 49.226,75 hectares. No aspecto de distribuição populacional, observa-se que os Parques Nacionais concentram população de servidores com superioridade 70% maior do que o segundo colocado populacional que são as Áreas de Proteção Ambiental. A distribuição populacional observada com maior desigualdade é a das Florestas Nacionais e das Reservas Extrativistas, onde a relação quantitativa de servidores por unidade, a extensão territorial dessas unidades e sua relação percentual em relação ao todo demonstram a maior necessidade de aporte de efetivo, como elemento de regularização de discrepâncias existentes. Analisando uma população quantitativa mínima de 05 servidores para cada Parque Nacional – que é o maior membro do SNUC em termos de ocupação de área e quantidade em tipologia, alcançar-se-ia o número de distribuição de 355 habitantes em seu total. O déficit médio observado, nesse caso, é de atuais 1,75 servidores/unidade, o que representa o cenário mais próximo do ideal e, portanto, de menor urgência de reposição – se e somente se, sob a análise imediata numérica de distribuição sob a Curva de Gauss. Recomenda-se, especificamente, nesse caso, que sejam envidados esforços de discussão com as áreas presentes nos macroprocessos sobre essa distribuição da população de servidores ao longo das unidades do tipo Parques Nacionais no país, a fim de igualar a força de trabalho nas unidades, ressaltados os casos sensíveis que estejam vinculados às áreas de maior atenção de uso público, e.g., o Parque Nacional da Tijuca, Foz do Iguaçu, Itatiaia, etc. Igualmente, a distribuição populacional deverá observar também o ranqueamento de arrecadação e formação nacional de receita – muito embora o cômputo ideal de população, pelo papel de redução estatal contido nos conceitos de Estado Liberal, cuja concentração deverá ser a de gestão e controle de atividades de manejo, inclusive as concessionadas, impulsionam para eventual redução de efetivos em algumas unidades[5]. O exemplo faz a concentração nos Parques Nacionais, visto que esses são responsáveis por 71% das visitas feitas ao ICMBio em 2018[6]. Nesse sentido, a partir do ranqueamento de arrecadação, dever-se-á incluir um acréscimo de 03 (três) agentes públicos para as 20 maiores arrecadações do ICMBio, concentrados nas áreas de uso público, administrativa e proteção – sendo que essa última deverá ser tratada e executada por todo o efetivo da unidade. Dessa forma, para a ocupação de unidades do tipo Parque Nacional, é desejável que deva ser preenchido o requisito de curso de fiscalização e porte de arma, otimizando a ocupação estratégica na formação da base de efetivo dessas unidades. Transcreve-se aqui o atual ranqueamento das dez maiores arrecadações do ICMBio em 2018:



Top 10 Unidades de Conservação Federais  **Nº de visitas**

1	Parque Nacional da Tijuca	2.055.550
2	Parque Nacional do Iguaçu	1.895.628
3	Reserva Extrativista Marinha Arraial do Cabo	1.156.698
4	Parque Nacional de Jericoacoara	1.091.829
5	Parque Nacional da Serra da Bocaina	700.915
6	Monumento Natural do Rio São Francisco	658.556
7	Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha	541.942
8	Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha	526.106
9	Área de Proteção Ambiental da Costa dos Corais	297.465
10	Reserva Extrativista Marinha de Soure	280.851

[1] A Curva de Gauss é utilizada nesse caso para uma distribuição inicial de população de forma homogênea na comparação com uma base quantitativa de unidades descentralizadas do ICMBio, de modo a formar uma primeira base de crítica com base nos dados de população existente.

[2] Conceito epistemológico dado na concepção da atuação das autarquias ambientais IBAMA e ICMBio por sua distribuição temática. A agenda do ICMBio é verde e a do IBAMA, marrom.

[3] Karl Popper, em 1939, desenvolveu o chamado método de falseabilidade – ou refutabilidade – onde faz críticas ao método indutivo de suas verdades absolutas, propondo quatro testes (ou provas) que dessem validade às premissas: o teste interno – coerência das conclusões a partir do enunciado; o teste de forma – para se constatar se é uma teoria empírica, científica ou tautológica; teste de inovação – se é uma ideia nova ou já incorporada em outras premissas; teste empírico – a validade de seu emprego. Sob tais critérios poderemos verificar a sua utilidade (da premissa) para o uso externo. Popper, dessa forma, afirma que *O critério de demarcação inerente à lógica indutiva, isto é, o dogma positivista do significado, é equivalente ao requisito de que todos os enunciados da ciência empírica (ou todos os enunciados “significativos”) são suscetíveis de serem finalmente decididos, com relação à sua verdade e falsidade; diremos que eles devem ser decidíveis de modo conclusivo. Isto significa que sua forma deve ser tal que deve ser logicamente possível tanto verificá-los como falseá-los.* POPPER, Karl. *Lógica da investigação científica*, in *Os pensadores*. Abril Cultural: São Paulo, 1975.

[4] Dados obtidos através da fonte do ano de 2015, disponível em http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/servicos/geoprocessamento/DCOL/Mapa_UC_fed_fev_2015.pdf. Acesso em 22 jul. 19.

[5] Nesse contexto, para fins de redução de custos na matriz organizacional, o número de residências funcionais deve ser reduzido à permanência apenas dos Chefes, dos plantonistas (passando tais residências a funcionar como alojamento nesses casos), dos responsáveis por fiscalização e manutenção e dos gestores nas atividades de semi-internato, tais como na ACADeBio. Servidores de áreas administrativas e que não estejam em atividades de Chefia ou de fiscalização ou de manutenção não devem ser ocupantes de imóveis funcionais. Igualmente, para complemento da matriz organizacional, devem ser avaliadas as demolições de imóveis funcionais que estejam em precário estado de conservação ou utilizados para atividades de concessão, com a finalidade de geração de recursos patrimoniais para o ICMBio; podendo, inclusive, tornar-se objeto de contrapartida.

[6] Dados fornecidos pela Coordenação de Arrecadação. Disponíveis em <http://www.icmbio.gov.br/portal/ultimas-noticias/20-geral/10216-visitacao-em-parques-nacionais-bate-novo-recorde-em-2018>. Acesso em 22 jul. 19.

[7] De acordo com a Instrução Normativa (IN) do Tribunal de Contas da União (TCU), nº 63, de 1º de setembro de 2010, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do TCU, na formalização dos processos de tomada e prestação de contas deverá ser anexada, como o primeiro documento a compor os autos do processo, a relação dos agentes responsáveis: o Rol de Responsáveis.

O subsistema Responsáveis Vinculados a Unidade Jurisdicionada (UJ) – RESP do Siafi foi implantado com a finalidade de registrar os agentes responsáveis por atos de gestão, reunindo informações sobre a identificação de agentes e seus respectivos substitutos que desempenham atividades relacionadas à gestão de recursos públicos nas unidades da administração pública federal. A IN do TCU, nº 57, de 27 de agosto de 2008, relaciona em seu artigo 10 as naturezas de responsabilidade, cuja identificação dos agentes responsáveis (titulares e substitutos) devam constar dos processos de tomada e prestação de contas anual.

Conforme dispõe a Portaria nº 570, de 11 de maio de 2007, que aprovou o Regimento Interno da Controladoria-Geral da União (CGU), compete à Coordenação-Geral de Contas do Governo e Acompanhamento da Gestão Fiscal (GSCON), da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) do Poder Executivo, criar e extinguir códigos que indicam naturezas de responsabilidade e manter interação com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF), visando à manutenção do Cadastro do Rol de Responsáveis no Siafi. (adaptado do Manual ESBERH)

[8] Válido, enquanto durar o contrato de almoxarifado virtual, para os bens fora do escopo do contrato, e.g. material de uso controlado e material do ativo permanente.

[9] Área útil estimada por servidor ou terceirizado média de 9m².

[10] Strengths (Forças), Weakness (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças). No Brasil, comumente é utilizada a tradução F.O.F.A.

[11] A esse respeito, a obra do Professor Leonardo Secchi (Políticas Públicas) didaticamente aborda as questões de se enfrentar determinadas crises ou problemas com um processo de adesão das partes envolvidas, de modo que a construção da solução tenha por base a obediência de uma diretiva (top-down) e seja executada dialeticamente (bottom-up).

[12] Será considerada, conforme a analogia prevista na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, o Boletim 10/98 do Exército Brasileiro, que é um dos dados de maior precisão para a durabilidade de fardamento. Suas atualizações seguem o mesmo padrão, razão pela qual se recomenda, ab initio, sua utilização. Disponível em <http://www.sgex.cb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=545&act=br>. Acesso em 22 jul. 19.

[13] Sendo que tal recomendação é para fins de dimensionamento inicial de impacto de gastos. É recomendável que sejam mapeados os locais de obrigatoriedade em conjunto com as demais diretorias, com a consequente expedição de uma normativa sobre o tema.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. As especificações e quantitativos para atendimento ao ICMBio ficam descritos na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES - CAMINHONETE

- Veículo automotor, tipo camionete pick-up, montada sob estrutura de chassi monobloco, com carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica; ano e modelo 2019/2020;
- Cabine dupla e com capacidade para transporte de 5 (cinco) passageiros, com motorista;
- Zero quilômetro de fábrica;
- Câmbio Manual;
- Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita pela empresa homologada pelo fabricante dos veículos) que deverão abrir e fechar completamente, tanto na vertical quanto na horizontal, com seus acionamentos por mecanismos elétricos.
- Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais da fábrica e alarme original de fábrica;
- 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria;
- Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa;
- Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa;
- Retrovisores externos e acionamento posicional por comando;
- Indicador do nível de combustível, temperatura do motor e tacômetro (conta-giros) de rotação do motor e indicador;
- Portas traseiras com vidros que permitem sua abertura completa;
- Roda livre automática; e
- Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.
- MOTOR:
- Diesel;
- Potência mínima de 177cv a 3.400 rpm;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, originais de fábrica. (O sistema de direção hidráulica é um item que faz com que o cansaço e desgaste na direção veicular sejam atenuados, além de proporcionar mais agilidade na resposta em manobras e um maior controle direcional do veículo).
- Torque: entre 26 kg.f/1.500 rpm e 360 kg.f/1.500-2.900
- DIMENSÕES:
- Comprimento: entre de 4.800mm e 6.140mm;
- Largura: entre de 1.740 mm e 2.198 mm;
- Altura eixos: entre 2.430 mm e 3.581mm;
- Capacidade útil: entre 1800 kg e 5.110 kg;
- Peso total bruto: Mínimo 3.400 kg e 8.250 kg.
- SUSPENSÃO:
- Dianteira: com barras de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação;
- Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos;
- COR:
- Branca (Tabela Pantone: Branco - MIT-W11)
- ALIMENTAÇÃO:
- Combustível: Diesel;
- Tanque de combustível: mínimos 65 (sessenta e cinco) litros;
- TRANSMISSÃO MANUAL: Mínimo de 06 (seis) velocidades, sendo 1(uma) de Ré, com sistema de tração 4X4, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4X4 de forma permanente. Possibilidade de uso em estradas não asfaltadas.
- ACESSÓRIOS:
- Jogo de tapetes de borracha original do veículo, admitindo adaptação por empresa autorizada pelo fabricante;
- Airbag duplo, original de fábrica;
- Bancos com revestimento em couro, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante. Nas viaturas serão utilizadas por diversos tipos de público, o que causam grande atrito com o banco e conseqüentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma melhor higienização interna do veículo, economia com serviços de estofamento e evitará que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas para as instituições.
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa;
- películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN; (Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007-CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV.)
- O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE-Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).
- EQUIPAMENTOS:
- Snorkel
- Protetor de cárter reforçado;
- Protetor de transmissão reforçado;
- Protetor de tanque de combustível reforçado;
- rodas de liga leve, minimamente 18": justificativa mecânica e ambiental: **Rodas** de alumínio são normalmente mais **leves** que **rodas** de ferro, e essa diferença de peso pode melhorar o controle e precisão do motorista. As **rodas de liga leve** também ajudam a reduzir o peso total do veículo o qual melhora o tempo de reação durante a frenagem e aceleração.
- Pára-choque dianteiro de impulso;

- Guincho do tipo "come up";
- Pára-choque transeiro com reboque e ganchos;
- Farol de milha;
- Giroflex com luzes vermelho e âmbar;
- Luz de estribo dianteira e traseira;
- Barras LED single 30" laterais;
- *Santo Antônio* com guarda-corpo na lateral;
- Estribos laterais;
- Caixas laterais de caçamba com suporte;
- extintor de kg e suportes;
- cintas de reboque;
- Protetor de caçamba;
- Capota Marítima com chave;
- Pá acoplada à caçamba;
- Pneus 275/65R18 do tipo MTR ou MUD, inclusive *o step*.
- DOCUMENTAÇÃO:
 - 01 (um) manual de manutenção básica e códigos de falhas eletrônicas.
 - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina credenciada.
 - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição.
 - 01 (um) catálogo da rede de assistência técnica em todo território nacional.
 - Todos os documentos acima descritos devem ser fornecidos no idioma Português (Brasil), no formato em mídia (CD ou DVD) e impresso, devendo ser entregue junto com o veículo.
 - Cumpre salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, haja vista que as especificações limitaram-se à necessidade da instituição e que os parâmetros e as medidas são comuns a mais de um fornecedor.

CARACTERÍSTICAS VISUAIS

A contratada deverá observar o Manual de Sinalização visual do ICMBio, inclusive para aferição correta de pantonagem, sendo obrigatória a pintura de fábrica das identificações obrigatórias nas portas dianteiras de pertencimento à frota oficial, conforme as figuras a seguir:

Identificação dos veículos de serviços comuns (veículos oficiais próprios)

Conforme Artigo 13 e Anexo VI da IN nº 3/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, estabelece que os **veículos de serviços comuns** terão cor branca, placa oficial de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito, e possuirão um retângulo de 690x330 mm, na cor amarelo ouro, ou similar (pintura ou adesivo), localizado nas portas dianteiras, posicionado abaixo das janelas com a sigla do órgão a que pertence e as inscrições: GOVERNO FEDERAL, PODER EXECUTIVO e USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO.

25 /

Especificações

1 - Sigla do órgão ou da entidade: letras tipo helvética média, caixa alta, com 90 mm de altura na cor preta.

2 - As expressões:

2.1. - " GOVERNO FEDERAL " E " PODER EXECUTIVO ": letras tipo helvética normal, caixa alta, com 53 mm de altura na cor preta

2.2. - " USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO ": letra tipo helvética normal, caixa alta, com 34 mm de altura na cor amarelo ouro ou similar, inscrita em tarja preta de 660mm de comprimento e 54mm de largura.

2.3 - As medidas do retângulo poderão ser ajustadas, desde que não comprometam a leitura e mantenham-se as medidas especificadas nos itens 1, 2.1 e 2.2 deste anexo.



Medidas em milímetros (mm)

A distribuição nas portas dianteiras será feita da seguinte forma:

**Identificação dos veículos
com contrato de serviço
de transporte**

(veículos oficiais alugados)



Para a Porta Traseira, o logotipo oficial do ICMBio, assim como a tampa da caçamba deverão também receber pintura original de fábrica, bem como a identificação do site do ICMBio na tampa da caçamba. Para o logotipo da unidade descentralizada será aceita a sinalização por adesivo.

veículos oficiais

A marca do ICMBio, das suas Unidades de Conservação e de seus Centros de Pesquisa e Conservação deverão ser fixadas na parte traseira dos veículos, junto com a inscrição do endereço eletrônico do ICMBio.

29 / 4



Os veículos já deverão ser entregues devidamente emplacados, conforme as normas de trânsito, com a placa Branca, dístico Brasil, com caracteres pretos ou o padrão Mercosul para veículos oficiais, conforme a regra do local de emplacamento.

MICRO-ÔNIBUS

MICRO-ÔNIBUS – micro ônibus executivo, 4x2, zero km, ano/modelo da data de entrega do veículo; Características Técnicas: motor 04 (quatro) cilindros; potência mínima de 150 cv; Torque: 580Nm/1200 a 1600 rpm; combustível: óleo diesel; transmissão: câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; sistema de embreagem mono disco a seco; acionamento hidráulico; Sistema de freios

hidropneumático de 02 circuitos: tambor na dianteira e traseira, secador de ar, acionamento pneumático, com sistema ABS e retarder, sistema freio motor; Direção Hidráulica; Suspensão dianteira e traseira pneumática, com bolsões de ar e batentes auxiliares internos e válvula reguladora de altura com elevação da suspensão para

manobra; amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; regulagem de nível da suspensão, sistema de tração antipatinção, dimensional mínimo para pneus e rodas: pneus 215/75R; rodas 15,5” de alumínio ou aço e pneu estepe com roda em alumínio; sistema elétrico tensão nominal: 24v conversor de voltagem 110/220 painel de controle 5 tomadas mínima; piloto automático, computador de bordo: o painel deve conter todos mostradores essenciais para o perfeito funcionamento/ monitoramento do veículo;

Características da carroceria: altura mínima 2.950 mm e máxima de 3.200mm (incluindo ar condicionado); comprimento mínimo de 9.040 mm; largura mínima de 2.360 mm; porta dianteira pantográfica com vidro colado; janelão para o motorista auxiliar com bandeira; tanque de combustível transversal em aço inox ou plástico, no mínimo de 150 litros com sistema de segurança para o bocal; bloqueio pneumático nas portinholas do bagageiro e do motor e trava externa da porta em metal; bagageiro total em alumínio com ripas em alumínio lavrado, protetor de malas, revestimento interno em alumínio; iluminação no bagageiro; iluminação no compartimento do motor; isolamento total da carroceria, teto e laterais em material termo isolante e colunas laterais com poliuretano; assoalho em compensado de madeira resinada, revestido

com tapete em PVC de alta resistência; para-brisa laminado verde, colado, com limpador e inferior com divisória vertical com borracha; para-sol tipo sanefa para o motorista e acompanhante; vigia fechado na traseira; espelho retrovisor externo avançado com acionamento elétrico e com desembaçador e pisca; pára-barro com recortes; farol de neblina no para-choque frente e traseiro; pintura na cor prata e pintura da arte do ICMBio, conforme já descrito neste TR, nas laterais, traseira e porta, sem cobrir os vidros, conforme anexos II e III;

Características internas: degraus da escada em borracha antiderrapante; porta pacotes no salão com saída de ar, foco de luz em led, revestimento central, iluminação em leds; iluminação de orientação no corredor sob poltronas e no porta pacotes; ar condicionado de teto de no mínimo 85.000 btus com saída de ar em toda a extensão do veículo no porta pacote para satisfazer a carga térmica emitida pelos ocupantes do veículo; defroster frio e quente na cabine do motorista; nº de lugares no

mínimo 26 (vinte e seis) mais 1 (um) do motorista e 01(um) motorista reserva; salão com poltronas executivas reclináveis 940mm, com dois jogos de cabeceira identificada no padrão IFSP na frente e com instruções de emergência na parte traseira para os passageiros; poltrona regulável com mecanismo pneumático e apoio de cabeça para o motorista em tecido, Cinto de segurança de 3 pontos na poltrona do motorista e motorista auxiliar; descansa braço das poltronas retrátil; porta revista das poltronas em tiras elásticas; porta copos por poltrona; entrada USB por poltrona, na própria poltrona ou no porta pacotes, para recarga de celular; sistema de som por jogo de poltrona; preparação e instalação DVD no porta pacote, com alto falantes em toda extensão do porta pacote, com monitor de led de 15” polegadas no salão de passageiros; sintonizador para tv digital; preparação e instalação de rádio AM/FM com CD player e DVD no porta pacote para o salão, e mais um rádio com AM/FM, USB, cartão SD e bluetooth instalado na cabine do motorista individualizado; 02 microfones instalados, sendo um no salão e um na cabine; preparação e instalação de 02 (duas) câmeras, sendo, 01 na traseira para marcha à ré e 01 no salão de passageiros com tela mínima de 7” polegadas, colorida, no painel visível pelo motorista; conector para GPS; passador de mensagem e itinerário eletrônico; sistema de instalação elétrica multiplex com computador de bordo; vidro fumê; cortinas em tecido de algodão na cor verde, inclusive no vidro traseiro, devendo correr em trilhos ou em cordões nas partes

superior e inferior com velcros nas extremidades laterais, devendo ser observada a legislação vigente sobre a coloração vermelha das cortinas nas janelas de emergência; acrílicos indicadores das saídas de emergência; 01 (uma) mini geladeira de no mínimo 40 litros; sanitário na traseira, com válvula de descarga junto ao painel;

Accessórios: O veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo código de trânsito brasileiro; apresentar todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Tacógrafo com disco de no mínimo 24 horas e discos para troca; Mangueira de ar comprimido espiralada com revolver para limpeza da cabine do motorista; Sistema digital de rodoar. Veículo com alarme e comando de porta do motorista via controle remoto no alarme; estepe com chave ou corrente; Tomada de serviço na traseira (bagageiro); acessibilidade com aplicação de plataforma elevatória veicular para veículos com características rodoviárias, com poltrona móvel especial, de 5 pontos e porta rodoviária sedan no nível do piso; câmbio (rebecador)+ cabo conector elétrico; Alarme de ré; buzina a ar comprimido; treinamento para os motoristas e garantia de 12 meses.

ITEM	QUANTIDADES	UNIDADE
01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE/PICK-UP	60
02	MICRO-ÔNIBUS	04

3.3. Na proposta comercial deverá ser colocada marca/fabricante e modelo do veículo ofertado.

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES À FORMAÇÃO DE PREÇOS:

4.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados;

4.2. Os veículos deverão ser entregues ao ICMBio devidamente emplacados, com as taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório (DPVAT) e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor) do exercício, bem como todos os custos, pagos e com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos veículos, mesmo que de fabricação de terceiros, por período mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro), contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentando, no que couber, por escrito, as condições de garantia, que deverá estar expressa na proposta;

4.4. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, o CONTRATADO deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

4.5. Durante o período da garantia, o CONTRATADO se obriga a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição das peças que apresentarem defeito de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, por outras de origem genuína/original;

4.6. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante;

4.7. A marca ofertada pela CONTRATADA deverá ter, durante o período de garantia, no mínimo, 01 (um) representante autorizado pelo fabricante a realizar as revisões programadas, execução da garantia e demais reparos nos veículos, em um raio não superior a 250 quilômetros do local da entrega;

4.8. Caso a CONTRATADA não possua representante autorizado na distância informada no subitem anterior, deverá declarar e responsabilizar-se formalmente de que todos os deslocamentos superiores a 250 quilômetros do local de entrega serão custeados única e exclusivamente pela CONTRATADA, sempre e a qualquer momento que a Contratante o solicitar;

4.9. Deverão ser informados, marcas, modelos e garantia do item ofertados (se for necessário);

4.9.1. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.9.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.9.3. No preço cotado deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

4.9.4. Caso o material esteja fora dos padrões toleráveis de aceitação, o fornecedor será responsável pela troca do respectivo material sem qualquer ônus para o contratante;

4.9.5. As notas fiscais de material entregue para o ICMBio só serão atestadas de acordo com o empenho, (ordinário, global ou estimativo).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos veículos é de 90 dias, e deverão ser entregues na Sede do ICMBio - EQSW 103/104 Complexo Administrativo Sudoeste - ou, ainda, em outras Unidades do ICMBio, em comum acordo com a CONTRATADA.

5.1.1. A critério do ICMBio poderá haver autorização para busca do veículo em concessionárias que estejam na distância máxima de 40 km da unidade beneficiária.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. O produto deverá possuir prazo de garantia dado pelo fornecedor e/ou fabricante pelo prazo mínimo de 12 meses ou 200.000 KM rodados, o que ocorrer primeiro.

6.2. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, o produto que apresentar defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

6.3. Incumbe ao fornecedor o ônus da prova da origem do defeito.

- 6.4. As informações contidas no item 4 deste Termo de Referência devem também ser observadas pela CONTRATADA a fim de garantir o total cobrimento do produto.
- 6.5. A CONTRATADA, deverá fornecer juntamente com os veículos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.
- 6.6. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
- 6.7. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
- 6.8. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 6.9. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 6.10. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do veículo.
- 6.11. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.
- 6.12. Das condições de assistência técnica:
- 6.12.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.
- 6.12.2. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.
- 6.12.3. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.
- 6.12.4. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo possuir concessionárias, no mínimo, em cada capital ou regiões metropolitanas.
- 6.12.5. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.12.6. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão de responsabilidade da proprietária do veículo, no caso, os órgãos donatários, na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.
- 6.12.7. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.12.8. Durante o período de garantia dos veículos, em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação (distintas do Estado onde está sediada a proprietária do veículo), a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de-obra necessárias.
- 6.12.9. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.
- 6.12.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências.
- 6.12.11. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.
- 6.12.12. As manutenções preventivas, de acordo com o manual do proprietário, para assegurar a garantia de fábrica, serão de responsabilidade e ônus da proprietária do veículo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do material;
- 7.2. Efetuar o pagamento pela entrega do material de acordo com o Termo de Referência.
- 7.3. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93 confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- II. rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- III. fiscalizar-lhes a execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
- §1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA;
- §2º - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.2. CONTRATADA é responsável por danos causados ao objeto;
- 8.3. Zelar para que os bens tenham a qualidade necessária ao pleno atendimento do ICMBio;
- 8.4. Entregar os materiais durante os horários que o ICMBio fixar;
- 8.5. Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Adquirente ou a terceiros, no cumprimento do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

13.2 Observar que os veículos da empresa que circularão no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.666/06, de 16 de junho de 1998.

13.3 Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10;

13.4 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

13.5 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

13.6 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

13.7 Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;

13.8 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99;

13.9 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. JUSTIFICATIVA PARA O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Tipo de Licitação:

15.1.1. O tipo de licitação é **MENOR PREÇO POR ITEM**, que constituir-se-á no critério de seleção da proposta mais vantajosa;

15.1.2. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, que justifica-se pelo fato de que a forma de aquisição dos bens poderá ter entregas parceladas com base no inciso II do Decreto nº 7.892/2013, e também pelo fato de que o Sistema de Registro de Preços se apresenta como um procedimento especial e flexível, pois a Administração agilizará o procedimento de contratação, antecipando a licitação, que, depois de concluída, ficará apenas no aguardo das requisições para efetivação da respectiva aquisições;

15.1.3. Essas razões justificam plenamente a opção pelo registro de preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto nos incisos II, III e IV (descritos abaixo) do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

15.1.4. Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente desse processo licitatório, sendo que entidades poderão solicitar ao ICMBio para manifestação sobre a possibilidade de adesão, que poderá ou não aceitar, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.2. Nos termos da legislação em vigor, inclusive para a dinâmica de compras coletivas - com a potencial utilização de caronas por órgãos não participantes -, a ferramenta do Registro de Preços permite a realização de contratações diferidas e atende a necessidade da demanda no conceito *just-in-time* para o cumprimento escalonado do PAAV, observando-se as alienações decorrentes da retirada de bens móveis inservíveis de circulação, o que significa contratações frequentes e esparsas, encontrando arrimo nas disposições normativas. Opta-se pela dispensa da IRP, considerando o exíguo prazo de encerramento do exercício e as características precípua da configuração do objeto vinculadas diretamente às necessidades do ICMBio, inclusive com pneus próprios para o uso predominantemente em off-road, o que pouco poderá contribuir para organismos mais gerais de participação. Respeita-se, entretanto, necessidades pontuais da APF e dos demais entes federativos, o que, por tal via, utiliza-se a adesão como uma ferramenta para cobrir esses claros, especialmente dos organismos que não são tradicionalmente usuários da plataforma comprasgovernamentais.com.

JOSÉ MOACYR PEREIRA FILHO
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

MARCELO MOREIRA PRADO
Coordenador de Gestão de Contratos

De acordo.

Considerando as justificativas apresentadas, a oportunidade e a conveniência administrativa, bem como os registros constantes neste Termo de Referência, esta Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação aprova e autoriza a continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

PEDRO DE ARAÚJO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **José Moacyr Pereira Filho, Chefe de Divisão**, em 06/12/2019, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moreira Prado, Coordenador(a)**, em 06/12/2019, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Araújo Ferreira, Coordenador(a) Geral**, em 06/12/2019, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6328824** e o código CRC **030E4235**.